DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Atribuição de Classe/Aulas 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Extrato 7
Atas de Sessões 9

Instituto Municipal de Previdência - IMPREV 10
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 7.878, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

03 00 00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV
03.13.00 - IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO
03.13.00 - IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO

09.122.0112.2057.0000 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
04.603.000 - VÍNCULO
3.1.90.86.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R$ 45.000,00

09.172.0112.2057.0000 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
04.603.000 - VÍNCULO
3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS R$ 380.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

03 00 00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV
03.13.00 - IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO
03.13.00 - IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO

99.999.0112.2057.0000 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
04.600.000 - VÍNCULO
9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 425.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 01 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

Portarias

PORTARIA SMSVIR Nº 40/2026
01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Revoga as Portarias SMSVIR nº 046/2025 e nº 014/2026 e dá outras providências."

LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação das designações funcionais à atual organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, em todos os seus termos, a Portaria SMSVIR nº 046/2025 de 19 de maio de 2025 e a Portaria SMSVIR nº 014/2026 de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro, 01 de outubro de 2026.
LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

PORTARIA SMSVIR Nº 41/2026
01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de encargos adicionais de coordenação, acompanhamento e gestão administrativa do Programa Mais Médicos no âmbito municipal, concede gratificação e dá outras providências."

LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.778, de 2 de junho de 2009, autoriza a concessão de gratificação ao servidor municipal que execute serviços que lhe gerem encargos adicionais, inclusive atribuições não ordinárias ao cargo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023, relativas ao Programa Mais Médicos e ao provimento de profissionais para a Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação permanente, acompanhamento administrativo, interlocução institucional, organização documental e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa Mais Médicos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o servidor CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Auditor, exercerá encargos adicionais que não integram as atribuições ordinárias de seu cargo, sem prejuízo das funções próprias deste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR**, RG nº 48.385.639-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Auditor, para exercer, cumulativamente às atribuições de seu cargo, encargos adicionais de coordenação, acompanhamento e gestão administrativa do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Viradouro.

Art. 2º Em razão dos encargos adicionais decorrentes da designação prevista nesta Portaria, fica concedida ao servidor gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 3º Constituem encargos adicionais vinculados à designação, sem prejuízo de outros atos correlatos necessários ao regular funcionamento do Programa:

I - coordenar, no âmbito municipal, as atividades administrativas e operacionais relacionadas ao Programa Mais Médicos;

II - atuar como interlocutor técnico-administrativo do Município perante o Ministério da Saúde, órgãos de supervisão, instituições responsáveis pelo Programa e demais entes envolvidos;

III - acompanhar os procedimentos de adesão, renovação, solicitação de vagas, provimento, reposição, movimentação e desligamento de profissionais, observadas as competências de cada ente;

IV - acompanhar a alocação dos médicos nas unidades de Atenção Primária à Saúde e sua integração às equipes e aos fluxos assistenciais municipais;

V - acompanhar, em conjunto com as chefias das unidades, o cumprimento das atividades, jornadas, agendas e obrigações vinculadas ao Programa, consolidando as informações necessárias à gestão municipal;

VI - manter organizados e atualizados os registros, documentos, comunicações, termos, relatórios e demais expedientes administrativos relacionados aos profissionais e ao Programa;

VII - planejar e articular, com a Secretaria Municipal de Saúde e as equipes de Atenção Primária, ações a serem executadas pelos médicos participantes, conforme as necessidades da rede municipal;

VIII - acompanhar a produção assistencial, os registros realizados no e-SUS APS/SISAB e os indicadores relacionados à atuação dos profissionais, solicitando ajustes ou esclarecimentos quando necessários;

IX - organizar e participar de reuniões com os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

médicos, coordenadores de unidades, equipes de saúde, supervisores e demais responsáveis envolvidos na execução do Programa;

X - acompanhar visitas, supervisões, avaliações e demais atividades promovidas pelas instâncias responsáveis pelo Programa, prestando as informações e o apoio administrativo requeridos;

XI - acompanhar o cumprimento das obrigações e contrapartidas atribuídas ao Município pelas normas e instrumentos do Programa, articulando-se com os setores competentes para sua execução;

XII - elaborar relatórios, manifestações, respostas, ofícios, levantamentos e informações técnicas ou administrativas relacionadas ao Programa, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelos órgãos competentes;

XIII - identificar e comunicar à autoridade competente ocorrências, inconsistências, ausências, descumprimentos ou situações que possam comprometer a regular execução das atividades dos profissionais vinculados ao Programa;

XIV - orientar e apoiar administrativamente os profissionais quanto aos fluxos internos da rede municipal, rotinas das unidades, sistemas de informação e procedimentos necessários à adequada inserção no serviço;

XV - manter a Secretária Municipal de Saúde informada acerca do desenvolvimento do Programa, da atuação dos profissionais, das demandas existentes e das providências administrativas adotadas;

XVI - executar outras atividades técnico-administrativas diretamente relacionadas à coordenação municipal e ao regular funcionamento do Programa Mais Médicos, quando determinadas pela autoridade competente.

Art. 4º O exercício dos encargos adicionais ocorrerá durante a jornada regular de trabalho do servidor, de forma cumulativa e sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Enfermeiro Auditor.

Art. 5º A gratificação permanecerá devida enquanto perdurar a designação e o efetivo desempenho dos encargos adicionais previstos nesta Portaria, cessando automaticamente com sua revogação ou com o encerramento da designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro, 01 de outubro de 2026.

LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025, e do Processo Seletivo nº 02/2026, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **07 de outubro de 2026 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, n°315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Básica I – AEE – Processo Seletivo nº 02/2025

Classificados do P. S do 04º ao 09º lugar

Professor de Educação Básica I – AEE – Processo Seletivo nº 02/2026

Classificados do P. S do 01º ao 10º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

20 Aulas (tarde) – na EMEI. Prefeito Matheus Conceição.

* Em virtude de Licença Saúde de professor contratado.

Horário de HTPC: segundas-feiras das 16h40min às 18h20min

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 02/2025 e Processo Seletivo nº 02/2026, não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 02 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Valéria Rocha Mantelli

Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1° TERMO DE ADITAMENTO

Tipo: REALINHAMENTO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

ata de registro de preço N° 040/2025.

ADITIVO N° / .

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim – n. 349 – centro, na cidade de Viradouro/SP, neste ato representado pela **Secretária Municipal Interina de Saúde, a Sra. Laís Zucoloto Mingatos de Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98**, localizado no endereço **RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA**, nº **100**, BAIRRO **CIDADE INDUSTRIAL**, na Cidade de **CURITIBA** Estado de **PARANÁ,** CEP **81.170-520**, TEL. **41 3165-7900**, E-MAIL **empenhos4@promefarma.com.br,** doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, portador do **CPF n° ***193609**,** e com fundamento da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações posteriores, resolvem **REALINHAR** a referida ata de registro de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) – FRACASSADOS.**

Cláusula Segunda – DO ADITAMENTO

2.1. Conforme solicitação da contratada e após ser constatada a viabilidade dos preços e orientação jurídica, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro com valor aditado de **R$ 1.773,00 (hum mil, setecentos e setenta e três reais),** que será válido após assinatura deste.

2.2. O presente termo utiliza os saldos residuais como referência quantitativa. Na hipótese de execução completa dos saldos considerar-se-á concluída a contratação após as quitações dos débitos e demais compromissos existentes.

Cláusula Terceira – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Cláusula Quarta - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

4.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

4.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

4.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.9. A comunicação conterá, no mínimo:

a) Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);

c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;

d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;

f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;

g) Data e hora do incidente;

h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;

i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

4.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

4.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@viradouro.sp.gov.br.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Continuam em vigor, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas.

Cláusula Sexta – RECURSOS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto desta ata de registro de preço deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, 08 de setembro de 2026.

LAÍS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE
Secretária Municipal Interina da Saúde
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Gestora de Contratos
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1
Nome:
CPF:
Testemunha 2
Nome:
CPF:

ANEXO DE ADITAMENTO

PLANILHA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ARP 044/2025 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT						
Item	Descrição do Produto		Qtd Residual	Valor Unitário	Valor Realinhado	Total da Diferença em R$
303	VITAMINA A-Z PEDIADRICO (REFERENCIA ZIRVIT KIDS) - FRS 150ML	LITRO	450	R$ 55,00	R$ 58,94	R$ 3,94
SALDO TOTAL REMANESCENTE/REALINHADO				R$ 24.750,00	R$ 26.523,00	R$ 1.773,00
VALOR TOTAL REALINHADO						R$ 1.773,00

Viradouro, 08 de setembro de 2026.

LAÍS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE
Secretária Municipal Interina da Saúde
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Gestora de Contratos
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

CONTRATADA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1
Nome:
CPF:
Testemunha 2
Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATADO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 197/2025.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) – FRACASSADOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Viradouro, 08 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Nilton Augusto Alves Filho.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***517578**

RESPONSÁVEIS PELO ACEITE DO

REALINHAMENTO:

Nome: Laís Zucoloto Mingatos de Andrade
Cargo: Secretária Municipal Interina de Saúde
CPF: ***730578**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: Laís Zucoloto Mingatos de Andrade
Cargo: Secretária Municipal Interina de Saúde
CPF: ***730578**
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Jeferson Campos Mastaler
Cargo: Gerente de Licitações.
CPF: ***193609**
Assinatura:_____

GESTORES DE CONTRATOS:

Nome: Celso Augusto De Barros Salvador
Cargo: Enfermeiro Auditor
CPF: ***427148**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laís Zucoloto Mingatos de Andrade
Cargo: Secretária Municipal Interina de Saúde
CPF: ***730578**
Assinatura: _____

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 163/2026.

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ 56.963.895/0001-14)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

CIVIL (RCC) – CLASSE A, RESÍDUOS VEGETAIS (MASSA VERDE) E RESÍDUOS VOLUMOSOS/REJEITOS, GERADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

Valor Global: R$ 307.732,80 (trezentos e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 179/2026.
Modalidade: Pregão Presencial.
Número da Modalidade: 018/2026 – Registro de Preços 023/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT LANCHES E MARMITEX, CONFORME NECESSIDADE.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **02 de outubro de 2026**, às **08h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

	270	PEREIRA LANCHONETE LTDA				
Item	Código	CNPJ: 03.739.071/0001-07 PC ANTONIO GIGLIO, 1 - CENTRO, VIRADOURO - SP, CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392-3012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.000.004	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML Marca: MINALICE	UN	9960	1,35	13.446,00
3	001.000.858	KIT LANCHE REFORÇADO (FRANGO TUDO) + REFRIGERANTE LATA Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDA	5450	20,77	113.196,50
5	001.000.857	KIT LANCHE REFORÇADO (X-TUDO) + REFIGERANTE LATA Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDA	6300	17,11	107.793,00
		Total do Proponente				234.435,50
	49527	JOYCE MARA DE OLIVEIRA JORGE 33936386889				
Item	Código	CNPJ: 27.783.320/0001-11 R SETE DE SETEMRBO, 651 SALA A - CENTRO, VIRADOURO - SP, CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392-3302 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.000.011	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML (SEM GÁS) Marca: PLENA	UN	14980	1,20	17.976,00
4	001.000.856	KIT LANCHE REFORÇADO (X-SALADA) + REFRIGERANTE LATA Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	6350	14,02	89.027,00
6	001.000.859	MARMITEX - REFEIÇÃO PRONTA COM REFRIGERANTE Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	3630	29,40	106.722,00
7	001.000.860	MARMITEX - REFEIÇÃO PRONTA COM SUCO Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	2000	29,40	58.800,00
		Total do Proponente				272.525,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 02 de outubro de 2026.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato: 002/2024

2° Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de Viradouro/SP – IMPREV.

Contratada: NEW AGE 08 FACILITIES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Justificativa: A prorrogação do Contrato IMPREV nº 002/2024, firmado com a contratada, é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação predial do Instituto. A empresa vem executando suas atividades de forma satisfatória, assegurando a higiene, salubridade e bom funcionamento das dependências. A prorrogação mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, evitando custos e atrasos de nova contratação, com respaldo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alteração: Mais 12 (doze) meses, com início em 17 de outubro de 2026 e término em 17 de outubro de 2027. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R$ 39.395,16 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.282,93 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 009/2026

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 04/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

CONTRATADA: NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/09/2027

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 37.667,64 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c0fc-9771-f8fe-7e3b-70

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3100, ano XIII, veiculado em 02 de outubro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 02/10/2026 às 17:00:24 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/c0fc-9771-f8fe-7e3b-70